



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício n. 150/2021

Vanini, 15 de outubro de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 036/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificativa:

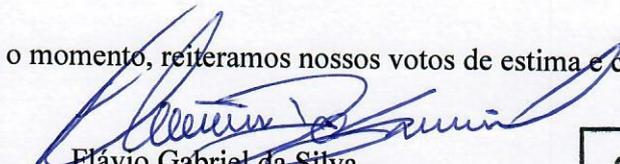
Esperamos contar com esta Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão de incentivos à empresa Laércio Teodosio de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.581.777/0001-05.

A referida empresa pretende se instalar no Município de Vanini e terá como atividade principal a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, como PVS, tubos, blocos, postes e outros artefatos afins.

O Plano de Investimentos apresentado pela empresa requerente, que segue acostado, justifica claramente quais são suas intenções e conseqüentemente as vantagens econômicas que serão auferidas por esta Municipalidade. O referido documento traz de modo detalhado o total de investimentos a ser despendido pela beneficiária, cujo valor inicial estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como consigna que sua instalação será imediata, com previsão de 120 dias para o início das atividades produtivas.

Considera-se que a instalação desta nova unidade empresarial, é de grande importância para a economia municipal, vez que trará reflexos importantes não só na geração de novos postos de trabalho, mas também no valor adicionado considerado para fins de retorno de ICMS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adelar Luiz Sander**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

|  |   |
|--|---|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE<br/>VEREADORES DE VANINI/RS</b> |   |
| 18 OUT 2021  |   |
| Protocolo Nº   | 1031  |
| Responsável  |  |



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## PROJETO DE LEI Nº 036/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Laercio Teodosio de Lima Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.581.777/0001-05, a fim de que a mesma se instale junto ao Distrito Industrial desta Municipalidade.

Art. 2º - O incentivo para a instalação da referida empresa consiste em:

- I - Terreno junto ao distrito industrial com aproximadamente 2.500 m<sup>2</sup>;
- II - Terraplanagem com nivelado adequado para acesso e manobra de caminhões de grande porte;
- III- Auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para edificação de pavilhão industrial, medindo 10m x 32m, com fechamento lateral, compreendendo salas para almoxarifado, escritório e banheiro;
- IV - Disponibilidade de água e energia elétrica.

Parágrafo primeiro: A área de que trata o inciso I deste artigo será delimitada pela Municipalidade e consignada em termo próprio;

Parágrafo segundo: O incentivo de que trata o inciso II deste artigo será limitado a 60 (sessenta) horas máquinas;



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Parágrafo terceiro: A empresa beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos a título de auxílio financeiro no prazo máximo de seis meses a contar do recebimento do mesmo.

Art. 3º - A concessão de incentivos prevista nesta Lei, deverá ser objeto de termo próprio, firmado entre as parte.

Art. 4º - Cumprida todas as obrigações assumidas, o imóvel será doado à empresa beneficiária, observadas as disposições contidas nas Leis Municipais n. 601 de 22 de dezembro de 2000 e Lei n. 1.339 de 23 de abril de 2015.

Art. 5º - Caso a empresa beneficiária não cumpra com as condições avençadas, o imóvel objeto do presente incentivo reverterá em favor do município, acrescido das benfeitorias, não fazendo a donatária jus a qualquer indenização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS aos quinze dias do mês de outubro de 2021.



Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

**LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI)**

**CNPJ nº 37.581.777/0001-05**

**Rua Tarso Dutra, nº 85, centro - Vanini/RS**

**Ilmo Sr.**

**Flávio Gabriel da Silva**

**Prefeito Municipal de Vanini/RS**

## **REQUERIMENTO**

**LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.581.777/0001-05, com sede na Rua Tarso Dutra, nº 85, centro - Vanini/RS, por seu proprietário, ao final assinado, Sr. LAERCIO TEODOSIO DE LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 070.405.084-60, residente e domiciliado no município de Vanini RS, CEP 99.290-000, vem, respeitosamente, à vossa presença **REQUERER**, conforme **Lei Municipal nº 601/2000** (dispões sobre incentivos para instalação de empresas no município), incentivos financeiros para instalação de uma unidade fabril junto ao Distrito Industrial deste município, conforme documentos e plano de trabalho acostados em anexo.

Vanini/RS, 01 de outubro de 2021.

*Laercio Teodosio de Lima*  
**LAERCIO TEODOSIO DE LIMA**  
**Proprietário/administrador**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VANINI - RS

*Flávio Gabriel da Silva*  
Responsável

*12.316*  
Protocolo nº

Data: *11/10/21*

**PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO  
DE INCENTIVO COM EMBASAMENTO NA LEI MUNICIPAL  
Nº 436/1997 E LEI ORDINÁRIA Nº 601/2000**

**LAERCIO TEODOSIO DE LIMA – MEI  
CNPJ 37.581.777/0001-05**

**VANINI – RS  
Setembro/2021**

## **1. OBJETIVO**

A empresa **LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI)**, inscrita no CNPJ nº 37.581.777/0001-05, nome fantasia LLS SERVICOS DE ALVENARIA E REBOCO, constituída em 01/07/2020, enquadrada no Regime do Simples Nacional, e com sede neste município, desenvolve como atividade principal "Obras de alvenaria em geral".

Entretanto, analisando o mercado local e regional, identificou uma a carência na área de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, como PVS, tubos, blocos, postes e outros artefatos afins.

Dessa forma, o objetivo da elaboração do presente projeto é a de instalação de uma indústria de concreto no distrito industrial, para geração de renda e novos empregos à economia de Vanini-RS.

## **2. EMBASAMENTO LEGAL**

Em 18 de julho de 1997 entrou em vigor a Lei Municipal nº 436/1997, posteriormente alterada pela Lei Ordinária nº 448/1997, que visava criar o Programa de Apoio Empresarial, "com o objetivo de criar condições ao estabelecimento de novas empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, e o crescimento das já existentes, através de uma política de parceria e incentivos voltada ao desenvolvimento do município de Vanini" (art. 1º).

Essa lei definiu que o Programa "buscará, através de auxílios e incentivos, a geração de novos empregos e renda, o aumento da arrecadação de impostos, a diversificação industrial, a promoção e divulgação de produtos produzidos no Município e o preenchimento de vazios econômicos na área comercial e maior oferta na prestação de serviços" (art. 3º).

Logo depois, foi promulgada a Lei Ordinária nº 601/2000, que dispôs sobre a concessão de incentivos a "Agroindústrias e indústrias instaladas no Município de Vanini ou que vierem nele se instalar" (art. 1º), ou seja, não somente para instalação, mas também para manutenção e ampliação de indústrias no município, com o intuito de incentivar a força de trabalho local e assim gerar mais resultados econômicos positivos para o município.

Ainda segundo a lei supracitada, considerando a função social e a expressão econômica, "os incentivos e auxílios poderão consistir em permissão ou concessão de uso de bens; auxílio financeiro, locação de imóveis, isenção de tributos municipais, financiamento a longo prazo com juros legais" (art. 3º), assim como serviços de terraplenagem, doação de materiais de construção, pagamento de 100% das despesas com instalação da rede de energia elétrica e de água, elaboração do Projeto Técnico Civil e instalação de linha telefônica" (art. 7º), sendo que, obrigatoriamente, conforme o art. 6º, a "ampliação ou de agroindústrias e indústrias já existentes, ao determinarem o construção de novas instalações aumento do número de empregados, serão abrangidos pelos incentivos de que trata esta lei". Por último, o art. 8º diz que "terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local".

Dessa forma, como determina a Lei nº 601/2000 e conforme citado no item 1 deste Projeto, tem-se como objetivo requisitar a esta municipalidade auxílio para instalação da empresa, conforme demonstrado a seguir.

### **3. PEDIDO E JUSTIFICATIVA**

Para alcançar o objetivo pretendido e citado no item 1 deste projeto, a requerente vem por meio deste solicitar o que segue:

- I. Doação de um terreno de aproximadamente 2.500 m<sup>2</sup>, nivelado, com acesso para manobra de caminhões de grande porte.
- II. Cercamento em tela metálica e postes de concreto;
- III. Pavilhão industrial medindo aproximadamente 10x20 metros, incluindo almoxarifado, escritório e banheiro;
- IV. Instalação de água e energia elétrica.

A concessão dos incentivos solicitados, permitirá a empresa instalar-se no distrito industrial do município, possibilitando, assim, geração de emprego e renda.

A empresa, compromete-se, inicialmente, em gerar 4 (quatro) novos empregos, sendo dois funcionários e dois sócios administradores, além de diversos outros empregos indiretos, constituídos de terceirização como o transporte, carga e descarga.

Ao mesmo tempo, prevê um faturamento mensal de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com previsão de crescimento de 10% ao ano, pelos próximos 4 anos, possibilitando um incremento no valor adicionado e na arrecadação de impostos como ICMS e ISS.

Tudo isso, contribuirá para o aumento de renda da população e da movimentação financeira no município.

#### **4. A EMPRESA**

Estima-se que o início das atividades de indústria ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, tão logo o pavilhão industrial esteja pronto, e terá investimento inicial dos sócios de aproximadamente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo com integralização do capital na empresa R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aquisição de máquinas no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente conjunto vibratório para tubos de concreto, máquina pneumática para fabricar blocos de concreto, mesa vibratória, betoneira, formas e outras máquinas pequenas; estoque inicial de matéria prima, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A empresa pretende realizar as vendas para o comércio local (lojas de material de construção) e agricultores da região.

Diante do exposto, ficam claras as seguintes contribuições da empresa para o desenvolvimento da economia do município e região: gerar novos empregos e um maior número de impostos decorrentes do faturamento obtido.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como citado nos itens anteriores deste Projeto, a empresa requer auxílio deste município, para instalação de uma fábrica de artefatos de cimento, como: PVS, palanques, laje pré-moldada com vigota, dormentes, meio-fio, blocos, tubos, bloquetes e estacas, produtos estes, que são uma tendência de mercado.

Além disso, sua matéria-prima será adquirida prioritariamente de fornecedores do município de Vanini. Quando o processo de industrialização for finalizado, o produto será vendido em nosso município e demais municípios da região, para pessoas jurídicas

e físicas, por exemplo, produtores rurais na construção de aviários, galpões, estravarias, esterqueiras e para outras indústrias na construção de pavilhões e na construção civil.

Por fim salientamos que na região não existe outra empresa com esta atividade e que o produto industrializado será utilizado inclusive para atender a demanda das construções em andamento, tendo em sua essência a execução de grandes obras.

Diante do exposto, fica evidente a importância e o impacto da empresa na economia em geral. Com o recebimento do auxílio aqui requerido, o município vai se beneficiar com **elevação de renda dos colaboradores, aumento na arrecadação de impostos, movimentação financeira e geração de empregos indiretos.**

Por fim, a empresa firma o compromisso de submissão às condições das seguintes leis: **Leis Municipais 436/1997, 448/1997, 601/2000 e demais normas da concessão dos incentivos pretendidos.**

Vanini/RS, 27 de Setembro de 2021

  
**LAERCIO TEODOSIO DE LIMA**

**Proprietário**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>37.581.777/0001-05</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/07/2020</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LLS SERVICOS DE ALVENARIA E REBOCO</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|                                    |                     |                             |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R TARSO DUTRA</b> | NÚMERO<br><b>85</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                            |                 |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>99.290-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>VANINI</b> | UF<br><b>RS</b> |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LAERCIOLIMA1987@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(54) 9999-5767</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/07/2020</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **10:31:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460

### Nome do Empresário

LAERCIO TEODOSIO DE LIMA

### Nome Fantasia

LLS SERVICOS DE ALVENARIA E REBOCO

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

340365519

### Orgão Emissor

SERJ

### UF Emissor

RN

### CPF

070.405.084-60

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/07/2020

## Número de Registro

### CNPJ

37.581.777/0001-05

## Endereço Comercial

### CEP

99290-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA TARSO DUTRA

### Município

VANINI

### Número

85

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/07/2020

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Pedreiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Armador(a) de ferragens na construção civil, independente

Pintor(a) de parede independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

25.99-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME80765811

**Número do Identificador**  
37581777000105

**Data de Emissão**  
13/10/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460**  
**CNPJ: 37.581.777/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:23 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **E867.FE39.CE32.0A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017844692**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **37.581.777/0001-05**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027775300**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.581.777/0001-05

**Razão Social:** LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460

**Endereço:** R GOV MENEGHETTI 166 FUNDOS / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2021 a 26/10/2021

**Certificação Número:** 2021092702042192617950

Informação obtida em 13/10/2021 10:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 37.581.777/0001-05

Certidão nº: 36096626/2021

Expedição: 13/10/2021, às 10:34:46

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.581.777/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 207 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 02.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1597/2021

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA LAÉRCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VANINI-RS”.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores listados a seguir, para compor comissão com objetivo de avaliar a viabilidade de concessão de incentivos, destinado à empresa **LAÉRCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI)**, inscrita no CNPJ sob n. 37.581.777/0001-05, localizada neste Município:

- Rubia Cararo – Secretária Municipal da Fazenda
- Jaqueline Batistello – Auxiliar de Secretário
- Eliane Balbinot Trevisan – Almoхарife

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar parecer de avaliação no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS  
AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM: 11/10/2021**

  
**IVAN ROMEU LUSA  
Secretário Municipal da Administração**



## **PARECER DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS**

Conforme Portaria de nomeação nº 1.597 de 11 de outubro de 2021, este relatório tem por objeto emitir parecer sobre a viabilidade de Concessão de Incentivos à empresa **LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI), CNPJ nº 37.581.777/0001-05.**

### **1 - RELATÓRIO:**

A empresa **LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI)**, inscrita no CNPJ sob nº **37.581.777/0001-05**, requer, através de projeto protocolado sob o nº 12.316 de 11 de outubro de 2021, incentivos provindos do Poder Público Municipal para a instalação de sua sede no Município de Vanini.

Sendo atendidos os pedidos de incentivo do Ente Municipal, a empresa tem a projeção de faturamento mensal inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como a criação imediata de 4 vagas de empregos diretos, além das vagas indiretas criadas através da terciarização dos serviços de transporte, carga e descarga.

Através do Projeto, a empresa demonstrou que, em sendo concedidos os incentivos, a instalação se dará de forma imediata.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO:**

A Lei Municipal nº. 601/2000 autoriza ao Poder Público Municipal conceder incentivos às agroindústrias e indústrias já instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Vanini.

Todavia, devem ser respeitados alguns pressupostos à concessão dos incentivos, conforme consta no parágrafo único do art. 1º da supracitada lei:



“§ único. Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e da importância para a economia do município”.

No caso em tela, a empresa LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI) pretende instalar-se no Distrito Industrial de Vanini, tendo como principal atividade a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, como PVS, tubos, blocos, postes e outros artefatos afins.

Conforme apresentado no projeto de viabilidade econômica, a projeção inicial é a criação de 4 empregos diretos, além das vagas indiretas através da terceirização dos serviços de transporte, carga e descarga.

Inicialmente, é de se considerar que, em um momento onde o desemprego é um dos problemas de maior preocupação ao Poder Público, a criação de 4 novos postos de trabalho diretos significa muito, se levarmos em consideração o número de habitantes do Município de Vanini (aproximadamente 2.100).

Além do mais, essa é uma projeção inicial da empresa, o que significa dizer que, em havendo maior demanda de produtos, o número de empregos poderá aumentar gradativamente.

Já adentrando no segundo requisito estabelecido na legislação, é justamente o ramo de atividade da empresa requerente, ligado à construção civil, que demonstra a visão empreendedora dos sócios.

Como consta no projeto apresentado e amplamente divulgado pela mídia, a construção civil está em ampla ascensão, ou seja, a empresa pretende se utilizar deste cenário favorável para colocar os seus produtos no mercado, objetivando o aumento gradual da produção.

Ainda, conforme documentos apresentados pela empresa, a sua projeção de faturamento mensal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com potencial de crescimento de aproximadamente 10% ao ano para os



próximos 4 anos, sendo que boa parte desse valor será utilizado em nosso município na forma de pagamento de impostos, no setor de serviços e no comércio local, estando demonstrada a importância da instalação da empresa à economia local.

Desta forma, presentes os pressupostos contidos na legislação, percebe-se que a empresa LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI) possui fortes fundamentos para solicitar à Administração Pública incentivos à continuidade das suas atividades.

Outrossim, é de se observar que, diante do atual cenário econômico nacional, coberto por incertezas financeiras, políticas e sanitárias, a coragem e a visão empreendedora dos sócios deve ser reconhecida e apoiada.

Por fim, importante ressaltar que cabe ao Poder Público Municipal a criação e aplicação de diversas formas de incentivos à manutenção das atividades das empresas aqui já instaladas, além de buscar continuamente a vinda e instalação de novas empresas, com o objetivo de geração de emprego e renda e, conseqüentemente, fomentar a economia local.

### **3 - PARECER:**

Diante do apresentado pela empresa, bem como a fundamentação acima, a Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à concessão dos incentivos requeridos pela empresa LAERCIO TEODOSIO DE LIMA 07040508460 (MEI), quais sejam:

I - Terreno junto ao distrito industrial com aproximadamente 2.500 m<sup>2</sup>;

II - Terraplanagem com nivelado adequado para acesso e manobra de caminhões de grande porte;

III- Auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para edificação de pavilhão industrial, medindo 10m x 32m, com



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

fechamento lateral, compreendendo salas para almoxarifado, escritório e banheiro;

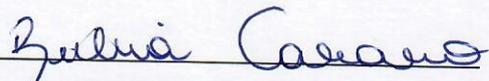
IV - Disponibilidade de água e energia elétrica.

É o parecer da Comissão.

À consideração do Prefeito Municipal.

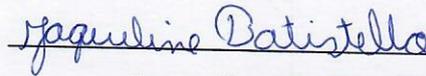
Vanini/RS, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO:



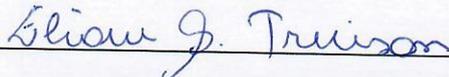
Rubia Carraro

Secretária da Fazenda



Jaqueline Batistello

Auxiliar de Secretário



Eliane Balbinot Trevisan

Almoxarife